

## ATA n. 10/2018

Aos **dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezoito**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos. ----

De seguida o Executivo deliberou, por unanimidade considerar justificadas as faltas do Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, por se encontrar no exterior, em representação do Município e do Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos por motivos de ordem profissional. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

- 1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
- 2 - *Intervenção da Vereação.* -----
- 3 - *Discussão e aprovação da ata de 8 de maio de 2018.* -----

### II

#### **Período da Ordem do Dia**

- 1 - *Situação Financeira.* -----
- 2 - *Transferência de Verbas:* -----
  - 2.1 - *CIM Região de Coimbra - Participação Financeira no âmbito do "Programa Intermunicipal para a Promoção de Emprego, Criação de Empresas e Inclusão Ativa e da Prevenção do Abandono Escolar e Promoção da Igualdade de Acesso ao Ensino".* -----



Câmara Municipal de Penacova

2.2 - CIM Região de Coimbra no âmbito do "Programa Intermunicipal de Modernização Administrativa".-----

2.3 - APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária Ambiental para pagamento de quota de 2018.-----

2.4 - Juventude Desportiva de Monte Redondo em apoio a atividade de caráter pontual (evento comemorativo do 39º aniversário).-----

2.5 - Associação Festeiros de Miro em apoio à realização de atividade de caráter pontual no ano de 2017 (agosto).-----

2.6 - Associação Festeiros de Miro em apoio à beneficiação de infraestruturas e aquisição de equipamento.-----

2.7 - Associação Cultural e Recreativa de Póvoa de Carvalho em apoio à beneficiação de infraestruturas.-----

3 - Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova.-----

4 - Aprovação da minuta relativa ao procedimento da Contratação no âmbito da Implementação e Execução do PMDFCI de Penacova - Contratação "In House" ADESA.-----

5 - Loteamentos e Obras Particulares.-----

5.1 - Processos de Obras:-----

Arquitetura-----

01-23/2018, 01-20/2018, 01-14/2018.-----

Licenciamento-----

01-78/2015, 01-65/2016, 01-79/2017, 01-84/2010.-----

Autorização de Utilização-----

01-35/2014.-----

Escassa Relevância Urbanística-----

05-57/2018, 05-56/2018, 05-60/2018, 13-43/2018, 05-62/2018, 05-67/2018, 05-54/2018, 05-66/2018. -

I



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 18-05-2018

páginas 2 | 19



## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

O **Senhor Vice-Presidente** deu conhecimento que no próximo dia 24 de maio se vai realizar, no edifício da Biblioteca Municipal, a fase intermunicipal do Concurso Nacional de Leitura, em que participam alunos apurados nos vários Municípios, dos diversos níveis do ensino básico e secundário.

Trata-se de uma iniciativa importante, que envolve diversas entidades, nomeadamente a Rede de Bibliotecas Escolares, visando promover a leitura e a escrita junto da população escolar. -----

Neste sentido convida os Senhores Vereadores a estarem presentes nesta iniciativa. -----

### 2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

#### **Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva**-----

Deu conhecimento e simultaneamente convidou os Senhores Vereadores a participarem no Seminário “Intervenção Precoce na Infância”, cuja inscrição é gratuita, que decorre no próximo dia 25 de maio, organizado pela Equipas Locais de Intervenção, mais concretamente pelo SNIPI – Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância, das 9H00 às 17H00, com apoio do Município de Penacova e a Escola de Artes. Decorre ainda um Workshop das 17H30 às 18H30. -----

#### **Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Pretende saber como está a decorrer o processo de implementação do regulamento de dados e se as autarquias, quer a Câmara Municipal, quer as Freguesias, já tem o DPO, conforme a lei impõe.-----

#### **Senhor Vereador Ricardo João Esteves Ferreira Simões**-----

Quanto a esta nova realidade, que irá iniciar-se em 25 de maio, conforme refere a legislação, o processo está a ser tratado ao nível da CIM Região de Coimbra. -----

Relativamente ao DPO estamos a tratar de todos esses pormenores, numa fase inicial será um jurista da Câmara Municipal. Esta é uma matéria nova e não sabemos exatamente o que vai ser a realidade deste novo enquadramento, mas esperamos no dia 25 estar aptos a começar a responder, de forma eficaz, à legislação que entra em vigor nessa data. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### 3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DE 8 DE MAIO DE 2018.-----

Posta a votação, a ata n.º 9, referente à reunião ordinária de 8/5/2018, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.-----

Não participou na votação a Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

## II

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.-----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 17/05/2018, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.501.626,79 (dois milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e vinte seis euros e setenta e nove cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.227.093,83 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, noventa e três euros e oitenta e três cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 274.532,96 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois euros e noventa e seis cêntimos).-----

#### 2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

##### 2.1 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DO "PROGRAMA INTERMUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DE EMPREGO, CRIAÇÃO DE EMPRESAS E INCLUSÃO ATIVA E DA PREVENÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR E PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE ACESSO AO ENSINO".-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 807,75 Euros (oitocentos e sete euros e setenta e cinco cêntimos), para a CIM Região de Coimbra, relativo a despesas realizadas no âmbito do "Programa Intermunicipal para a Promoção de Emprego, Criação de Empresas e Inclusão Ativa e da Prevenção do Abandono Escolar e Promoção da Igualdade de Acesso ao Ensino" (15% da componente nacional da candidatura "Assistência Técnica – 2015-2016").-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

## **2.2 - CIM REGIÃO DE COIMBRA NO ÂMBITO DO "PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA".-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 905,87 Euros (novecentos e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), para a CIM Região de Coimbra no âmbito do "Programa Intermunicipal de Modernização Administrativa" (15% da componente nacional da candidatura "Região de Coimbra 2.X").-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

## **2.3 - APESB - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL PARA PAGAMENTO DE QUOTA DE 2018.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 100,00 Euros (cem euros), para a APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária Ambiental para pagamento de quota de 2018.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

## **2.4 - JUVENTUDE DESPORTIVA DE MONTE REDONDO EM APOIO A ATIVIDADE DE CARATER PONTUAL (EVENTO COMEMORATIVO DO 39º ANIVERSÁRIO).-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Juventude Desportiva de Monte Redondo em apoio a atividade de carater pontual (evento comemorativo do 39º aniversário).---

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

## **2.5 - ASSOCIAÇÃO FESTEIROS DE MIRO EM APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE CARATER PONTUAL NO ANO DE 2017 (MAGUSTO).-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 18-05-2018

páginas 5 | 19



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Festeiros de Miro em apoio à realização de atividade de caráter pontual no ano de 2017 (Magusto de 2017).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

## **2.6 - ASSOCIAÇÃO FESTEIROS DE MIRO EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 466,93 Euros (quatrocentos e sessenta e seis euros e noventa e três centimos), para a Associação Festeiros de Miro em apoio à beneficiação de infraestruturas e aquisição de equipamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

## **2.7 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PÓVOA DE CARVALHO EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.928,67 Euros (seis mil novecentos e vinte e oito euros e sessenta e sete centimos), para a Associação Cultural e Recreativa de Póvoa de Carvalho em apoio à beneficiação de infraestruturas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

## **3 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA. -----**

### FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Maria Deolinda da Silva Alves Simões	50959	65	300	Deferimento



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 18-05-2018

páginas 6 | 19



Câmara Municipal de Penacova

--	--	--	--	--

Analizado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder o tarifário especial ao consumidor acima referido. -----

**4 - APROVAÇÃO DA MINUTA RELATIVA AO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PMDFCI DE PENACOVA - CONTRATAÇÃO "IN HOUSE" ADESA.** -----

**Minuta**

**1º EIXO ESTRATÉGICO – AUMENTO DA RESILIÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS – BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO 2018.** -----

Aos ... do mês de ... de dois mil e dezassete entre: -----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penacova, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, titular do Cartão de Cidadão n.º 10316989 0ZZ7, válido até 11/11/2018, em substituição e por ausência do Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E

- **ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor**, com sede na Rua Francisco Inácio Dias Nogueira, n.º 1 – 3330 – 308 Góis, com o NIPC 503 508 780, representada por Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, titular do cartão de cidadão n.º 06629795 8 ZY8, válido até 18/07/2022, que outorga na qualidade de representante legal, aqui como segunda outorgante, -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O objeto do presente contrato consiste, de acordo com o caderno de encargos, na aquisição de serviços referentes a ações para implementação do “**1.º Eixo Estratégico – Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano 2018**”. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 18-05-2018

páginas 7 | 19

## **Cláusula 2.ª**

### **Prazo**

1 - A segunda outorgante obriga-se a prestar o serviço pelo prazo de 7 (sete) meses, com início previsto em maio e término em dezembro de 2018. -----

2 – O contrato mantém-se em vigor pelo prazo indicado na proposta para a execução de todas as prestações, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

## **Cláusula 3.ª**

### **Obrigações principais da segunda outorgante**

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a segunda outorgante as seguintes obrigações: -----

a) Executar o objeto do contrato de acordo com o estabelecido nas especificações técnicas, constantes do artigo seguinte; -----

b) Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas; -----

c) Apresentar os documentos de habilitação a que está obrigada, nos termos do artigo 81.º do CCP; --

d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato; -----

e) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao primeiro outorgante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a entrega dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o primeiro outorgante; -

f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do primeiro outorgante; -----

g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; -----

h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato. -----

## **Cláusula 4.ª**

### **Especificações técnicas**



Câmara Municipal de Penacova

A prestação de serviços objeto do contrato obedecerá às seguintes especificações técnicas: -----

a) A segunda outorgante deve garantir equipamentos adequados à prestação do serviço;-----

b) Os serviços objeto do procedimento devem ser efetuados de acordo com os Anexo I (anexo técnico), II (Mapa de quantidades de trabalho – medições) e III (Cartografia com os locais a intervir) do caderno de encargos e que dele fazem parte integrante. -----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Objeto do dever de sigilo**

1 – A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato; -----

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato; -----

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela segunda outorgante ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Preço contratual**

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao à segunda outorgante o montante de 117.240,00€ (cento e dezassete mil duzentos e quarenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Condições de pagamento**

1 - A quantia devida pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 18-05-2018

páginas 9 | 19



Câmara Municipal de Penacova

2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após o serviço ser efetuado. -----

3 – Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a segunda outorgante obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou por transferência bancária. -----

### **Cláusula 8.ª**

#### **Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir da segunda outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:-----

a) Pelo incumprimento da data prevista e do fornecimento dos bens objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 20%do valor contratual;-----

b) Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau da culpa da segunda outorgante e as consequências do incumprimento;-----

c) Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros prestadores os serviços me falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário faltoso;-----

d) As penas pecuniárias previstas não obstam a que se exija ainda uma indemnização pelo dano excedente.-----

### **Cláusula 9.ª**

#### **Força maior**

1 - Não podem ser impostas penalidades à segunda outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

2 - Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 18-05-2018

páginas 10 | 19



Câmara Municipal de Penacova

internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3 - Não constituem força maior, designadamente: -----

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da segunda outorgante, na parte em que intervenham; -----

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da segunda outorgante ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; -----

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela segunda outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; -----

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela segunda outorgante de normas legais; ---

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da segunda outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da segunda outorgante não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Resolução por parte do primeiro outorgante**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à segunda outorgante. -----

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Foro competente**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 18-05-2018

páginas 11 | 19



Câmara Municipal de Penacova

Para resolução de todos os litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Seguros**

1 - É da responsabilidade da segunda outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à execução da prestação de serviços.-----

2 - O primeiro outorgante, pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguros referidos no número anterior, devendo a segunda outorgante fornecê-la no prazo 15 dias. -----

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Cessão da posição contratual**

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.-----

### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

#### **Subcontratação**

1 - O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que a segunda outorgante não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.-----

2 - Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante. -----

3 - Em caso de subcontratação, a segunda outorgante mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato. -----

### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

#### **Alterações ao contrato**

1 - Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura. -----

2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração; -----

3 - O contrato pode ser alterado por: -----

a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 18-05-2018

páginas 12 | 19

b) *Decisão judicial ou arbitral;* -----

c) *Razões de interesse público.* -----

4 - *A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.* -----

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1 - *Em sede de execução contratual, todas as comunicações do primeiro outorgante dirigidas à segunda outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pela segunda outorgante.* -----

2 - *Em sede de execução contratual, todas as comunicações da segunda outorgante dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:* -----

*Município de Penacova* -----

*Largo Alberto Leitão, n.º 5* -----

*3360-341 Penacova* -----

*Tel: 239 470 300 / Fax: 239 470 098 / E-mail: [geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt)* -----

3 - *Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.* -----

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Contagem dos prazos**

*Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.* -----

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Boa-fé**

*As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.* -----

#### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

##### **Gestor do contrato**

*Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante ... , ...da Câmara Municipal de Penacova, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.* -----

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**



Câmara Municipal de Penacova

### **Legislação aplicável**

*A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor. -----*

### **Cláusula 21.ª**

#### **Disposições finais**

*1 – A contratação, objeto do presente contrato foi autorizado por deliberação tomada em reunião do executivo de oito de maio de dois mil e dezoito. -----*

*2 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista no código de GOP 03 310 2010/8, com a classificação orçamental 0102/07010408, com o cabimento n.º 29809 e com o n.º sequencial de compromisso 32489. -----*

*3 – Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. Depois de a segunda outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitidas em .../.../... e em .../.../..., de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. -----*

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato relativa ao procedimento da Contratação no âmbito da Implementação e Execução do PMDFCI de Penacova - Contratação "In House" ADESA (1º Eixo Estratégico – Aumento da Resiliência do Território aos Incêndios Florestais – Beneficiação/Construção da Rede Viária Florestal do Concelho de Penacova para o ano 2018). -----

Mais deliberou nomear, como gestor do contrato a Engª Ângela Fraga. -----

## **5 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.**

### **5.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----**

Arquitetura-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 18-05-2018

páginas 14 | 19



Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, o seguinte processo de obras:-----

**PO n.º 01-23/2018**, de Rancingmania, Unipessoal, Lda., solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de edifício destinado a Serviços (Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis) e Comércio, no Lote B6 do Parque Empresarial da Alagoa.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento de que o Senhor Presidente deferiu, no uso das competências que lhe foram delegadas, o seguinte processo de obras:-----

**PO n.º 01-20/2018**, de Maria Isabel Pais Pimpão e outros, residente em Castiçal, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de uma moradia em Castiçal.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, o seguinte processo de obras:-----

**PO n.º 01-14/2018**, de Maria Dilene Soares Rodrigues e outra, residente em Gavinhos, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para ampliação e legalização de moradia unifamiliar em Gavinhos.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 18-05-2018

páginas 15 | 19



## Licenciamento

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-78/2015** de Gil Gabriel Oliveira Paiva, residente em Quintela, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção e licenciamento de obras de alteração em Quintela. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-65/2016** de Antunes & Filhos, Lda., solicitando aprovação do licenciamento para alteração e ampliação de um edifício destinado a reparação de veículos em Espinheira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-79/2017** de Artur Fernandes Ferreira, residente em Palmazes, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de reconstrução, alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Palmazes, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-84/2010** de Júlio Costa Ramalheiro, residente em Friúmes, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção de arrumos e muro de vedação em Friúmes, tendo requerido para a realização dos trabalhos 4 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 4 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

#### Autorização de Utilização-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-35/2014** de Sílvio Alves da Cruz, residente em Vila Nova, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Vila Nova.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

#### Escassa Relevância Urbanística-----

**PO n.º 05-57/2018**, de José Cruz Simões Madeira, residente em Sazes do Lorvão, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de anexo para arrumos em Sazes do Lorvão.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 18-05-2018

páginas 17 | 19



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 05-56/2018**, de José Cruz Simões Madeira, residente em Sazes do Lorvão, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão para arrumos em Sazes do Lorvão. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-60/2018**, de A Padaria do Largo, Unipessoal Lda., comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – substituição de vãos exteriores para melhoramento da eficiência energética em Rua de São João – Penacova. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 13-43/2018**, de Pedro Tiago Rodrigues Marques, residente em Lufreu, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – reconstrução de barracão que ardeu no incêndio de 15 de outubro de 2017, em Lufreu. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-62/2018**, de Maria Alice Jesus Assunção Rodrigues, residente em Lorvão, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – alterar com chapas metálicas muro já existente entre vizinhos, em Lorvão. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-67/2018**, de Dinos Jorge Carvalho Bento da Cunha, residente em Miro, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – ferrar com pedra um muro de vedação em Miro. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 18-05-2018

páginas 18 | 19



**PO n.º 05-54/2018**, de Francisco Cristóvão Henriques Rojais, residente em Cruz do Soito, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão para arrumos em Cruz do Soito.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-66/2018**, de António João da Costa, residente em Coiço, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão para arrumos em Coiço. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(João Filipe Martins Azadinho Cordeiro)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957